

**PORTARIA 80/2023**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 504/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2024 à servidora Senhora SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS, RG nº 20.283.475, matrícula 30953, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município  
de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D13B-1690-921B-0689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 09/01/2024 00:39:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/D13B-1690-921B-0689>

“Concede aposentadoria à servidora Senhora ROSELY APARECIDA DE SOUZA PERES”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ROSELY APARECIDA DE SOUZA PERES é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 501/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2024 à servidora Senhora ROSELY APARECIDA DE SOUZA PERES, RG nº 20.283.673-3, matrícula 41920, cargo PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL-SUBST., aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 79/2023**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora ROSEMARY FATIMA DE SOUZA FERNANDES”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ROSEMARY FATIMA DE SOUZA FERNANDES é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 503/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2024 à servidora Senhora ROSEMARY FATIMA DE SOUZA FERNANDES, RG nº 18.899.960-7, matrícula 32060, cargo PROFESSOR ENSINO INFANTIL, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 6º da Emenda

Constitucional nº 41/03, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 80/2023**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 504/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2024 à servidora Senhora SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS, RG nº 20.283.475, matrícula 30953, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 81/2023**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora VALDIRENE APARECIDA MUSTO”